



Junta de Freguesia de Mirandela

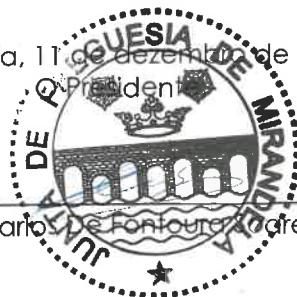
A Junta de Freguesia de Mirandela — com autorização concedida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), n.º 184-AT-ZU/ZL/VC, vem por este meio informar que irá proceder à aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos para controlo de ervas infestantes, considerando que todas as outras medidas de controlo não foram suficientes para a sua resolução.

As áreas de aplicação dos produtos será os arruamentos da **Cidade de Mirandela**. A intervenção decorrerá entre **os dias 16 a 31 de dezembro**. Trata-se de uma aplicação controlada, por aplicadores habilitados, de produtos autorizados para utilização em zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação e, como medida preventiva, de acordo com a alínea e) do número 4 do artigo 32º da Lei 35/2017, de 24 de março, aconselhamos que os transeuntes e animais de companhia evitem as zonas de aplicação até à secagem do pulverizado.

Os produtos fitofarmacêuticos utilizados têm o nome comercial de "TRONX SUPER", e autorização de venda concedida pela DGAV n.º 1520. O produto "TRONX SUPER" é um herbicida de pré e pós emergência precoce das infestantes, com ação residual, de contato sistémico é absorvido pelas folhas e caules e é rapidamente translocado o "FUJI", autorização de venda concedida pela DGAV n.º 1520. O produto "FUJI" é um herbicida de pré e pós emergência precoce das infestantes, com ação residual, de contato sistémico, o "ZAGALIA", autorização de venda concedida pela DGAV n.º 1042, é um herbicida de pré e pós emergência precoce das infestantes, com ação residual, de contato sistémico e o "MONTANA", autorização de venda concedida pela DGAV n.º 0046, é um herbicida de pré e pós emergência precoce das infestantes, com ação residual, de contato sistémico.

Assim, informa-se a população em geral, bem como os portadores de animais de companhia, que ao circularem pelas áreas tratadas, o façam com a devida precaução. Esta intervenção nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 35/2017, de 24 de março.

Mirandela, 11 de dezembro de 2024



(Luís Carlos De Fontoura Aguiar)